



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2025.
“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de **R\$ 18.905,66 - SMS**”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 18.905,66** (Dezoito mil e novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa “0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE”**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
08.02.10.301.0234.4750	3.33.90.30	Material de Consumo	2.161,06	1600*
08.02.10.301.0234.4750	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.711,60	1600*
		TOTAL.....	18.905,66	

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recursos 600, no valor de R\$ 18.905,66 (Dezoito mil e novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 18.905,66 - SMS”.***

O recurso recebido no Fundo Municipal de Saúde no dia 31/12/2024, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme espelho em anexo, referente às Portaria GM/MS nº 5.530 e 5.534, ambas de 21 de outubro de 2024 – Implementação de Políticas para a Rede Alyne.

O Governo Federal lançou a Rede Alyne – estratégia de reestruturação da antiga Rede Cegonha, cujo objetivo é reduzir a mortalidade materna em 25%. Além da expansão das ações voltadas para saúde materno infantil, o novo programa busca diminuir a mortalidade materna de mulheres negras em até 50% até 2027. A iniciativa homenageia a jovem negra Alyne Pimentel, que morreu aos 28 anos, gestante e vítima de negligência médica no município de Belford Roxo – RJ.

A Rede Alyne prevê novos recursos para reforçar a qualidade e segurança na atenção primária à saúde (APS), como o acesso aos métodos para o planejamento reprodutivo e atenção ao pré-natal, buscando reduzir a mortalidade materna.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 27 de janeiro de 2025.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	
	Fundo a Fundo	
2024		
Entidade	Grupo	
	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA		
MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO		
LIVRAMENTO		
UF	Ação	
	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO -	
RS	NACIONAL	
População	Município	
	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	
87.296 habitantes		
Data Inicial Gestão	Ano Censo	
	2023	
01/01/2021		
	Secretário(a)	
	ELVIO DE DEUS GULART	
	Prefeito(a)	
	ANA LUIZA MOURA TAROUCO	
	Presidente Conselho	
	HORÁCIO DÁVILA RODRIGUES	

Comp. / Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor		Motivo	Processo	N°		Ações
							Total	Desconto			Proposta	Portaria	
Parcela Única em 2024	045312	31/12/2024	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	16.744,60	0,00	16.744,60	25000.197577/2024-31		5530	
Parcela Única em 2024	045271	31/12/2024	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	2.161,06	0,00	2.161,06	25000.197574/2024-06		5534	
Total							18.905,66	0,00	18.905,66				

SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE RECEITA

2 mensagens

Contabilidade Sec Saúde <saudecontab@gmail.com>

6 de janeiro de 2025 às 10:53

Para: Laura Prates <didalaura1@gmail.com>, Contabilidade- Fazenda <pmlivramento.contadoria@yahoo.com.br>

Bom dia,

Solicitamos que seja criada a Receita abaixo relacionada:

- **4.1.7.1.3.50.1.X.XX - IMPLM. POLÍTICAS REDE ALYNE** - Valor R\$ 18.905,66 recebido em 31/12/2024, no Fundo Municipal de Saúde, Recurso - 1600; Sub.recurso - 4500. Portarias GM/MS nº 5.530/2024 e nº 5.534/2024.

Solicitamos apenas a **criação da receita** para o recurso recebido, o mesmo deve permanecer na Conta Bancária do Banco do Brasil Nº 53.750-0, com aplicação imediata.

Att,

Ana Patrícia

Setor de Contabilidade

Secretaria Municipal da Saúde

Sant'Ana do Livramento - RS

Tel: (55) 99959-1097

contabilidade Prefeitura Livramento <pmlivramento.contadoria@yahoo.com.br>

6 de janeiro de 2025 às 12:40

Responder a: contabilidade Prefeitura Livramento <pmlivramento.contadoria@yahoo.com.br>

Para: Contabilidade Sec Saúde <saudecontab@gmail.com>

Recebido

Em segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 às 10:54:01 BRT, Contabilidade Sec Saúde <saudecontab@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Solicitamos que seja criada a Receita abaixo relacionada:

- **4.1.7.1.3.50.1.X.XX - IMPLM. POLÍTICAS REDE ALYNE** - Valor R\$ 18.905,66 recebido em 31/12/2024, no Fundo Municipal de Saúde, Recurso - 1600; Sub.recurso - 4500. Portarias GM/MS nº 5.530/2024 e nº 5.534/2024.

Solicitamos apenas a **criação da receita** para o recurso recebido, o mesmo deve permanecer na Conta Bancária do Banco do Brasil Nº 53.750-0, com aplicação imediata.

Att,

Ana Patrícia

Setor de Contabilidade

Secretaria Municipal da Saúde

Sant'Ana do Livramento - RS

Tel: (55) 99959-1097

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 5.530, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o repasse de recursos referentes aos exames de pré-natal da Rede Alyne.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Número Único de Protocolo 25000.149520/2024-26, referente ao processo de repasse de recursos financeiros para realização do componente Exames Pré-Natal, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados Estados e Municípios a receberem, em parcela única, recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, no âmbito da Rede Alyne.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de exames do Componente Pré-Natal, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2023) para os Estados e Municípios que indicaram a realização dos exames até 20ª semana de gestação por esse sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2023 (janeiro a dezembro);

II - os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 52.098.513,30 (cinquenta e dois milhões, noventa e oito mil quinhentos e treze reais e trinta centavos) e estão detalhados em lista divulgada no Anexo I.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência de acordo com a lista divulgada no Anexo I.

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 166/2018, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5119.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde / PO 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICIPIO	TIPO GESTÃO	Nº GESTANTES COM EXAMES AVALIADOS ATÉ 20 SEMANAS	FATOR MULTIPLICAÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	55	R\$ 144,35	R\$ 7.939,25
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	31	R\$ 144,35	R\$ 4.474,85
AC	120010	BRASILÉIA	Municipal	163	R\$ 144,35	R\$ 23.529,05
AC	120013	BUJARI	Municipal	55	R\$ 144,35	R\$ 7.939,25
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	31	R\$ 144,35	R\$ 4.474,85
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	476	R\$ 144,35	R\$ 68.710,60
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
AC	120030	FEIJÓ	Municipal	133	R\$ 144,35	R\$ 19.198,55
AC	120032	JORDÃO	Municipal	7	R\$ 144,35	R\$ 1.010,45

AC	120033	MÂNCIO LIMA	Municipal	77	R\$ 144,35	R\$ 11.114,95
AC	120034	MANOEL URBANO	Municipal	91	R\$ 144,35	R\$ 13.135,85
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	20	R\$ 144,35	R\$ 2.887,00
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	Municipal	103	R\$ 144,35	R\$ 14.868,05
AC	120080	PORTO ACRE	Municipal	103	R\$ 144,35	R\$ 14.868,05
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	20	R\$ 144,35	R\$ 2.887,00
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	1.473	R\$ 144,35	R\$ 212.627,55
AC	120042	RODRIGUES ALVES	Municipal	19	R\$ 144,35	R\$ 2.742,65
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	Municipal	46	R\$ 144,35	R\$ 6.640,10
AC	120050	SENA MADUREIRA	Municipal	307	R\$ 144,35	R\$ 44.315,45
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	Municipal	41	R\$ 144,35	R\$ 5.918,35
AC	120060	TARAUACÁ	Municipal	232	R\$ 144,35	R\$ 33.489,20
AC	120070	XAPURI	Municipal	107	R\$ 144,35	R\$ 15.445,45
AL	270010	ÁGUA BRANCA	Municipal	94	R\$ 144,35	R\$ 13.568,90
AL	270020	ANADIA	Municipal	67	R\$ 144,35	R\$ 9.671,45
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	887	R\$ 144,35	R\$ 128.038,45
AL	270040	ATALAIA	Municipal	108	R\$ 144,35	R\$ 15.589,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	Municipal	39	R\$ 144,35	R\$ 5.629,65
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	Municipal	35	R\$ 144,35	R\$ 5.052,25
AL	270070	BATALHA	Municipal	87	R\$ 144,35	R\$ 12.558,45
AL	270080	BELÉM	Municipal	5	R\$ 144,35	R\$ 721,75
AL	270090	BELO MONTE	Municipal	31	R\$ 144,35	R\$ 4.474,85
AL	270100	BOCA DA MATA	Municipal	88	R\$ 144,35	R\$ 12.702,80
AL	270110	BRANQUINHA	Municipal	16	R\$ 144,35	R\$ 2.309,60
AL	270120	CACIMBINHAS	Municipal	44	R\$ 144,35	R\$ 6.351,40
AL	270130	CAJUEIRO	Municipal	55	R\$ 144,35	R\$ 7.939,25
AL	270135	CAMPESTRE	Municipal	13	R\$ 144,35	R\$ 1.876,55
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	121	R\$ 144,35	R\$ 17.466,35
AL	270150	CAMPO GRANDE	Municipal	16	R\$ 144,35	R\$ 2.309,60
AL	270160	CANAPI	Municipal	48	R\$ 144,35	R\$ 6.928,80
AL	270170	CAPELA	Municipal	90	R\$ 144,35	R\$ 12.991,50
AL	270180	CARNEIROS	Municipal	68	R\$ 144,35	R\$ 9.815,80
AL	270190	CHÃ PRETA	Municipal	37	R\$ 144,35	R\$ 5.340,95
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	Municipal	41	R\$ 144,35	R\$ 5.918,35
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	Municipal	64	R\$ 144,35	R\$ 9.238,40
AL	270220	COQUEIRO SECO	Municipal	17	R\$ 144,35	R\$ 2.453,95
AL	270230	CORURIBE	Municipal	233	R\$ 144,35	R\$ 33.633,55
AL	270235	CRAÍBAS	Municipal	130	R\$ 144,35	R\$ 18.765,50
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	Municipal	217	R\$ 144,35	R\$ 31.323,95
AL	270250	DOIS RIACHOS	Municipal	32	R\$ 144,35	R\$ 4.619,20
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	Municipal	64	R\$ 144,35	R\$ 9.238,40
AL	270260	FEIRA GRANDE	Municipal	134	R\$ 144,35	R\$ 19.342,90
AL	270270	FELIZ DESERTO	Municipal	21	R\$ 144,35	R\$ 3.031,35
AL	270280	FLEXEIRAS	Municipal	24	R\$ 144,35	R\$ 3.464,40
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	Municipal	169	R\$ 144,35	R\$ 24.395,15
AL	270300	IBATEGUARA	Municipal	25	R\$ 144,35	R\$ 3.608,75
AL	270310	IGACI	Municipal	74	R\$ 144,35	R\$ 10.681,90

RS	431530	QUARAÍ	Municipal	82	R\$ 144,35	R\$ 11.836,70
RS	431531	QUATRO IRMÃOS	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
RS	431535	QUINZE DE NOVEMBRO	Municipal	3	R\$ 144,35	R\$ 433,05
RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	Municipal	8	R\$ 144,35	R\$ 1.154,80
RS	431560	RIO GRANDE	Municipal	245	R\$ 144,35	R\$ 35.365,75
RS	431575	RIOZINHO	Municipal	7	R\$ 144,35	R\$ 1.010,45
RS	431580	ROCA SALES	Municipal	15	R\$ 144,35	R\$ 2.165,25
RS	431590	RODEIO BONITO	Municipal	41	R\$ 144,35	R\$ 5.918,35
RS	431595	ROLADOR	Municipal	14	R\$ 144,35	R\$ 2.020,90
RS	431600	ROLANTE	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
RS	431610	RONDA ALTA	Municipal	6	R\$ 144,35	R\$ 866,10
RS	431620	RONDINHA	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
RS	431630	ROQUE GONZALES	Municipal	7	R\$ 144,35	R\$ 1.010,45
RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	Municipal	21	R\$ 144,35	R\$ 3.031,35
RS	431642	SAGRADA FAMÍLIA	Municipal	8	R\$ 144,35	R\$ 1.154,80
RS	431643	SALDANHA MARINHO	Municipal	3	R\$ 144,35	R\$ 433,05
RS	431645	SALTO DO JACUÍ	Municipal	33	R\$ 144,35	R\$ 4.763,55
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	Municipal	9	R\$ 144,35	R\$ 1.299,15
RS	431650	SALVADOR DO SUL	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
RS	431660	SANANDUVA	Municipal	32	R\$ 144,35	R\$ 4.619,20
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	Municipal	11	R\$ 144,35	R\$ 1.587,85
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	Municipal	31	R\$ 144,35	R\$ 4.474,85
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	64	R\$ 144,35	R\$ 9.238,40
RS	431690	SANTA MARIA	Municipal	6	R\$ 144,35	R\$ 866,10
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	Municipal	14	R\$ 144,35	R\$ 2.020,90
RS	431720	SANTA ROSA	Municipal	63	R\$ 144,35	R\$ 9.094,05
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Municipal	19	R\$ 144,35	R\$ 2.742,65
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	Municipal	116	R\$ 144,35	R\$ 16.744,60
RS	431740	SANTIAGO	Municipal	56	R\$ 144,35	R\$ 8.083,60
RS	431750	SANTO ÂNGELO	Municipal	64	R\$ 144,35	R\$ 9.238,40
RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	Municipal	30	R\$ 144,35	R\$ 4.330,50
RS	431775	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
RS	431780	SANTO AUGUSTO	Municipal	45	R\$ 144,35	R\$ 6.495,75
RS	431790	SANTO CRISTO	Municipal	56	R\$ 144,35	R\$ 8.083,60
RS	431800	SÃO BORJA	Municipal	186	R\$ 144,35	R\$ 26.849,10
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	Municipal	29	R\$ 144,35	R\$ 4.186,15
RS	431830	SÃO GABRIEL	Municipal	77	R\$ 144,35	R\$ 11.114,95
RS	431840	SÃO JERÔNIMO	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
RS	431844	SÃO JORGE	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
RS	431845	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	Municipal	16	R\$ 144,35	R\$ 2.309,60
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	Municipal	13	R\$ 144,35	R\$ 1.876,55
RS	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	Municipal	2	R\$ 144,35	R\$ 288,70
RS	431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	Municipal	19	R\$ 144,35	R\$ 2.742,65
RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	Municipal	28	R\$ 144,35	R\$ 4.041,80
RS	431860	SÃO JOSÉ DO OURO	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	Municipal	9	R\$ 144,35	R\$ 1.299,15
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	Municipal	152	R\$ 144,35	R\$ 21.941,20
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	Municipal	59	R\$ 144,35	R\$ 8.516,65

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2024 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 353

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.534, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Repassa aos Estados e Municípios os recursos, em parcela única, destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando Número Único de Protocolo 25000.149477/2024-07, referente a este processo de repasse de recursos financeiros para a realização de Teste Rápido de Gravidez, resolve:

Art. 1º Repassar aos Estados e Municípios os recursos, em parcela única, destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez.

Parágrafo único. Nos municípios que possuam mulheres indígenas atendidas por meio do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), os Testes Rápidos de Gravidez deverão ser disponibilizados aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), em número proporcional ao dessa população. Caso os municípios tenham dificuldade no repasse dos insumos, os mesmos devem manifestar-se aos DSEI, para que sejam realizadas aquisições complementares, seja de forma centralizada pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), ou descentralizadas, pelos DSEI.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de teste rápido de gravidez correspondem ao valor unitário do teste rápido de gravidez multiplicado pela estimativa de gestante por município de residência no ano de 2022 e acrescido 10%.

I - Os recursos representam 100% do valor de custeio dos testes rápido de gravidez referente ao ano de 2023;

II - O valor mínimo a ser percebido será de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com as estimativas realizadas pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento, do Ministério da Saúde (MS/SE/DESID), para a compra mínima de um kit com 100 (cem) testes; e

III - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.372.662,64 (seis milhões, trezentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) que estão detalhados no Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência nos termos do Anexo I.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5119.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde / PO 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF_RES	IBGE_RES	MUNICÍPIO RESIDÊNCIA	TIPO GESTÃO	SINASC 2022	ESTIMATIVA GESTANTE = SINASC 2022 + 10%	ESTIMATIVA GESTANTE + RESERVA TÉCNICA (10%) (CONSIDERANDO O MÍNIMO DE 100 TESTES/ MUNICÍPIO)	IMPACTO FINANCEIRO - TRG VALOR UNITARIO (R\$ 2,00) MÍNIMO 100 UNIDADES
AC	120001	ACRELANDIA	Municipal	205	225,5	248,05	R\$ 496,10
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	235	258,5	284,35	R\$ 568,70
AC	120010	BRASILEIA	Municipal	542	596,2	655,82	R\$ 1.311,64
AC	120013	BUJARI	Municipal	230	253	278,30	R\$ 556,60
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	182	200,2	220,22	R\$ 440,44
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	1575	1732,5	1905,75	R\$ 3.811,50
AC	120025	EPITACIOLANDIA	Municipal	278	305,8	336,38	R\$ 672,76
AC	120030	FEIJO	Municipal	809	889,9	978,89	R\$ 1.957,78
AC	120032	JORDAO	Municipal	230	253	278,30	R\$ 556,60
AC	120033	MANCIO LIMA	Municipal	330	363	399,30	R\$ 798,60
AC	120034	MANOEL URBANO	Municipal	242	266,2	292,82	R\$ 585,64
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	368	404,8	445,28	R\$ 890,56
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	Municipal	256	281,6	309,76	R\$ 619,52
AC	120080	PORTO ACRE	Municipal	336	369,6	406,56	R\$ 813,12
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	266	292,6	321,86	R\$ 643,72
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	5353	5888,3	6477,13	R\$ 12.954,26
AC	120042	RODRIGUES ALVES	Municipal	321	353,1	388,41	R\$ 776,82
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	Municipal	216	237,6	261,36	R\$ 522,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	Municipal	763	839,3	923,23	R\$ 1.846,46
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	Municipal	344	378,4	416,24	R\$ 832,48
AC	120060	TARAUACA	Municipal	1088	1196,8	1316,48	R\$ 2.632,96
AC	120070	XAPURI	Municipal	314	345,4	379,94	R\$ 759,88
AL	270010	AGUA BRANCA	Municipal	260	286	314,60	R\$ 629,20
AL	270020	ANADIA	Municipal	184	202,4	222,64	R\$ 445,28
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	3673	4040,3	4444,33	R\$ 8.888,66
AL	270040	ATALAIA	Municipal	537	590,7	649,77	R\$ 1.299,54
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	Municipal	289	317,9	349,69	R\$ 699,38
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	Municipal	149	163,9	180,29	R\$ 360,58
AL	270070	BATALHA	Municipal	261	287,1	315,81	R\$ 631,62
AL	270080	BELEM	Municipal	63	69,3	100,00	R\$ 200,00
AL	270090	BELO MONTE	Municipal	119	130,9	143,99	R\$ 287,98
AL	270100	BOCA DA MATA	Municipal	270	297	326,70	R\$ 653,40
AL	270110	BRANQUINHA	Municipal	145	159,5	175,45	R\$ 350,90
AL	270120	CACIMBINHAS	Municipal	146	160,6	176,66	R\$ 353,32
AL	270130	CAJUEIRO	Municipal	284	312,4	343,64	R\$ 687,28
AL	270135	CAMPESTRE	Municipal	97	106,7	117,37	R\$ 234,74
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	492	541,2	595,32	R\$ 1.190,64
AL	270150	CAMPO GRANDE	Municipal	150	165	181,50	R\$ 363,00
AL	270160	CANAPI	Municipal	249	273,9	301,29	R\$ 602,58
AL	270170	CAPELA	Municipal	195	214,5	235,95	R\$ 471,90
AL	270180	CARNEIROS	Municipal	155	170,5	187,55	R\$ 375,10

RS	431673	SANTA CECILIA DO SUL	Municipal	28	30,8	100,00	R\$ 200,00
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	Municipal	58	63,8	100,00	R\$ 200,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	1456	1601,6	1761,76	R\$ 3.523,52
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	Municipal	9	9,9	100,00	R\$ 200,00
RS	431690	SANTA MARIA	Municipal	2993	3292,3	3621,53	R\$ 7.243,06
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	Municipal	49	53,9	100,00	R\$ 200,00
RS	431720	SANTA ROSA	Municipal	985	1083,5	1191,85	R\$ 2.383,70
RS	431725	SANTA TEREZA	Municipal	8	8,8	100,00	R\$ 200,00
RS	431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	Municipal	290	319	350,90	R\$ 701,80
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	Municipal	46	50,6	100,00	R\$ 200,00
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	Municipal	893	982,3	1080,53	R\$ 2.161,06
RS	431740	SANTIAGO	Municipal	532	585,2	643,72	R\$ 1.287,44
RS	431750	SANTO ANGELO	Municipal	935	1028,5	1131,35	R\$ 2.262,70
RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	Municipal	402	442,2	486,42	R\$ 972,84
RS	431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	Municipal	87	95,7	105,27	R\$ 210,54
RS	431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	Municipal	14	15,4	100,00	R\$ 200,00
RS	431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	Municipal	22	24,2	100,00	R\$ 200,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	Municipal	172	189,2	208,12	R\$ 416,24
RS	431790	SANTO CRISTO	Municipal	154	169,4	186,34	R\$ 372,68
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	Municipal	20	22	100,00	R\$ 200,00
RS	431800	SAO BORJA	Municipal	662	728,2	801,02	R\$ 1.602,04
RS	431805	SAO DOMINGOS DO SUL	Municipal	16	17,6	100,00	R\$ 200,00
RS	431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	Municipal	140	154	169,40	R\$ 338,80
RS	431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	Municipal	261	287,1	315,81	R\$ 631,62
RS	431830	SAO GABRIEL	Municipal	698	767,8	844,58	R\$ 1.689,16
RS	431840	SAO JERONIMO	Municipal	236	259,6	285,56	R\$ 571,12
RS	431842	SAO JOAO DA URTIGA	Municipal	42	46,2	100,00	R\$ 200,00
RS	431843	SAO JOAO DO POLESINE	Municipal	26	28,6	100,00	R\$ 200,00

RS	431844	SAO JORGE	Municipal	31	34,1	100,00	R\$ 200,00
RS	431845	SAO JOSE DAS MISSOES	Municipal	24	26,4	100,00	R\$ 200,00
RS	431846	SAO JOSE DO HERVAL	Municipal	23	25,3	100,00	R\$ 200,00
RS	431848	SAO JOSE DO HORTENCIO	Municipal	29	31,9	100,00	R\$ 200,00
RS	431849	SAO JOSE DO INHACORA	Municipal	23	25,3	100,00	R\$ 200,00
RS	431850	SAO JOSE DO NORTE	Municipal	268	294,8	324,28	R\$ 648,56
RS	431860	SAO JOSE DO OURO	Municipal	73	80,3	100,00	R\$ 200,00
RS	431861	SAO JOSE DO SUL	Municipal	28	30,8	100,00	R\$ 200,00
RS	431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	Municipal	75	82,5	100,00	R\$ 200,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	Municipal	2500	2750	3025,00	R\$ 6.050,00
RS	431880	SAO LOURENCO DO SUL	Municipal	367	403,7	444,07	R\$ 888,14
RS	431890	SAO LUIZ GONZAGA	Municipal	459	504,9	555,39	R\$ 1.110,78
RS	431900	SAO MARCOS	Municipal	198	217,8	239,58	R\$ 479,16
RS	431910	SAO MARTINHO	Municipal	51	56,1	100,00	R\$ 200,00
RS	431912	SAO MARTINHO DA SERRA	Municipal	30	33	100,00	R\$ 200,00
RS	431915	SAO MIGUEL DAS MISSOES	Municipal	84	92,4	101,64	R\$ 203,28
RS	431920	SAO NICOLAU	Municipal	46	50,6	100,00	R\$ 200,00
RS	431930	SAO PAULO DAS MISSOES	Municipal	62	68,2	100,00	R\$ 200,00
RS	431935	SAO PEDRO DA SERRA	Municipal	40	44	100,00	R\$ 200,00
RS	431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	Municipal	29	31,9	100,00	R\$ 200,00
RS	431937	SAO PEDRO DO BUTIA	Municipal	26	28,6	100,00	R\$ 200,00
RS	431940	SAO PEDRO DO SUL	Municipal	172	189,2	208,12	R\$ 416,24
RS	431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	Municipal	275	302,5	332,75	R\$ 665,50
RS	431960	SAO SEPE	Municipal	228	250,8	275,88	R\$ 551,76



